

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 611 DE 22 DE OUTUBRO DE 1991.

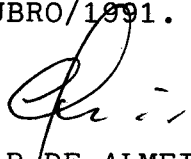
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta
e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso XI do § 2º do Artigo 7º da Lei nº 381, de 29 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte Redação:

"Artigo 7º
§ 2º
XI - Na Cessão de direito de Usucapião, o valor do bem, encluf-
das as befeitorias feitas pelo usucapiente".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22/OUTUBRO/1991.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal